

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXIV - Nº. 916 Carrapateira - PB,
13 de março de 2022**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA****Portaria nº 019/2022 GAB/PREF**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso X da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar Municipal no 332 de 09 de novembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. Sra. Irla Maria Batista Coelho, portadora do CPF: 108.422.594-81 e RG 3898378, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Carrapateira- PB.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação o da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar N.º 123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VI - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 01 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº. 003 DE 12 DE ABRIL DE 2022

“*Estabelece ponto facultativo em órgãos públicos municipais de Carrapateira/PB.*”

A Prefeita Constitucional de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que, o Município tem uma tradição muito forte, já intrínseca em suas raízes culturais, em celebrar a Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo em órgão públicos da administração municipal nos dias 14 e 15 de abril de 2022.

Art. 2º - No caso dos serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento dos mesmos.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira- PB, 12 de abril de 2022

Registre-se. Publique-se.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional